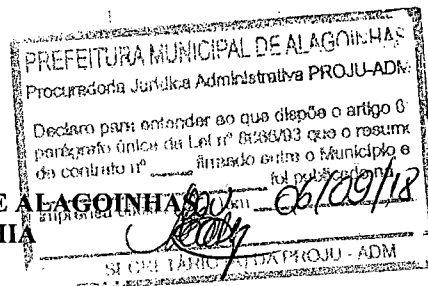




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 188/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.887.216/0001-28, situada à Rua Dantas Bião, n.º 678, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representado por **CAROLINA HADDAD BARRETO CRUZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 07.928.664-01 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 011.376.715-30, residente e domiciliada na Rua Lauro de Freitas, n.º 137, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º033/2018**, fundamentada no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 7243/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA ACOMODAR 500 PESSOAS SENTADAS OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS E EVENTOS COM OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIDADES E CONVIDADOS**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA ACOMODAR 500 PESSOAS SENTADAS OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ENCONTROS E EVENTOS COM OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIDADES E CONVIDADOS.	UND	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
VALOR GERAL				R\$ 69.600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Cumprir os prazos processuais sob sua responsabilidade, impedindo que ocorra a revelia do Município nas causas sob o seu patrocínio;
- e) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- f) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- g) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- j) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- k) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em parcela única e em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE DESPESA
SEDUC- 030653	2011/2014	3390.39	001/004

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

c) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 13.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

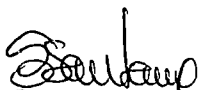
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 03 de setembro de 2018.

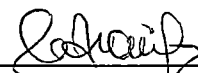

FABRICIO SANTOS FARO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - EPP
Rep. p/ Carolina Haddad Barreto Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF:


69024955920

TESTEMUNHA 2:
CPF:


00891189





do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-PMBA

OBJETO: Aquisição de embarcação para transporte de pacientes e equipes de Saúde da SEMSA/PMBA no Município de Pedra Branca do Amapari. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2018 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 24 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 11/09/2018 até 08h00min do dia 24 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018-PMBA

OBJETO: Aquisição de pneumáticos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2018 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 25 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 25 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018-PMBA

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo computadorizado para Unidade de atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2018 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 26 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 26 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018-PMBA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios Escolares para atender a demanda da rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2018 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 27 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 17/09/2018 até 08h00min do dia 27 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 052/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 035/2018 - Registro de Preços nº 25/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Marcia T.F da Silva - ME inscrita no CNPJ nº: 11.115.874/0001-00 vencedora dos itens: 2 (R\$ 6,35), 5 (R\$ 6,00), 10 (R\$ 28,00); G. Soares de Oliveira inscrita no CNPJ nº: 08.665.088/0001-72, vencedora dos itens: 1 (R\$ 9,85), 4 (R\$ 6,75), 12 (R\$ 14,00); V.M.B Pereira da Vania inscrita no CNPJ nº 18.266.407/0001-20, vencedora dos itens: 6 (R\$ 12,00), 8 (R\$ 10,00), 11 (R\$ 27,00), 13 (R\$ 12,00); P.V. FERREIRA-ME inscrita no CNPJ: 09.199.109/0001-74, vencedora dos itens: 3 (R\$ 32,00), 7 (R\$ 12,00), 9 (R\$ 23,00), do certame para o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a Administração Municipal".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 56/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 37/2018 - Registro de Preços nº 27/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Registro de Preços para Eventual aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Mapemi- Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda. CNPJ nº: 84.487.131/0001-35, vencedora dos itens: 1 (R\$ 27,50), 2 (R\$ 43,65), 4 (R\$ 58,20), 5 (R\$ 143,40), 7 (R\$ 109,95), 8 (R\$ 58,20), 10 (R\$ 56,20), 12 (R\$ 29,20), 13 (R\$ 29,20), 14 (R\$ 74,85), 15 (R\$ 106,30), 16 (R\$ 73,40), 17 (R\$ 29,20), 18 (R\$ 107,20), 19 (R\$ 44,50), 20 (R\$ 37,50), 21 (R\$ 100,00), 22 (R\$ 90,00), 23 (R\$ 37,50), 24 (R\$ 37,50), 25 (R\$ 102,00), 27 (R\$ 448,00), 28 (R\$ 112,50), 30 (R\$ 359,50), 31 (R\$ 190,00), 33 (R\$ 37,50), 34 (R\$ 18,90), 35 (R\$ 130,00), 36 (R\$ 128,90), e a licitante Decares Comercio Ltda. CNPJ: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 3 (R\$ 8,19), 6 (R\$ 215,80), 9 (R\$ 221,76), 26 (R\$ 81,00), 37 (R\$ 360,00), os itens: 11, 29 e 32 foram frassados.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tailane Queiroz Santos Damiao ME - CNPJ nº. 21.153.073/0001-93 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 081/2018 - Objeto: aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários - Valor: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: New Life Ambiental Eireli ME - CNPJ nº. 22.067.017/0001-07 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2018 - Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para equipar as sedes dos diversos programas sociais do suas da secretaria municipal de assistência social e de ventiladores de parede para sede da secretaria municipal de agricultura no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 27/08/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 188/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPE Serviços Hoteleiros Ltda EPP - CNPJ nº. 20.887.216/0001-28 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de espaço com capacidade igual ou superior para acomodar 500 pessoas sentadas objetivando atender a necessidade da secretaria municipal de educação na realização de encontros e eventos com os servidores da rede municipal de ensino, autoridades e convidados- Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

Contrato nº. 194/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sonmasala Projetos e Serviços Educativos Eireli - CNPJ nº. 07.931.953/0001-12 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2018 - Objeto: aquisição de 40 apresentações do musical "o circo de só ler" no formato de teatro de bonecos para atender 4000 alunos matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano na rede municipal de Alagoinhas - Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 217/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Villas Comercial Eireli ME - CNPJ nº. 21.786.858/0001-01 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018 - Objeto: fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita nas datas comemorativas para secretaria municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$77.440,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 19/09/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editalis> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaca - BA, 5 de Setembro de 2018
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

LICITAÇÃO 044/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor preço global. Data: 20/09/2018 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h. Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

LICITAÇÃO 045/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didático para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e dos setores da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço Global. Data: 21/09/2018 às 08:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h. Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

LICITAÇÃO 046/2018.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados e motocicletas, incluindo a reposição de peças (genuínas ou originais) e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Andaraí e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da mesma. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 25/09/2018 às 09:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h. Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí - BA, 5 de setembro de 2018.
MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro